



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO

SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2019 às 09h00 min, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumarim – SP – Fone / Fax: (15) 3286-8077 – CEP 18535-000

O **MUNICÍPIO DE JUMIRIM**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 662, de 16 de janeiro de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos no município de Jumarim durante o ano letivo, sob sistema de fretamento contínuo”, **conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para essa contratação haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Jumarim e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.6. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, consignadas no orçamento vigente.

1.7. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

II – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato terá validade de 12 (**doze**) meses, contados da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;



3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**; e
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) Que se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- i) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- j) proibida de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei 8.492/92.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto a Secretaria de Administração/Licitações, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim – SP – Fone / Fax : (15) 3286-8077 licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração/Licitações, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim – SP – Fone / Fax : (15) 3286-8077 licitacao@jumirim.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002

6.1.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumirim, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA dos envelopes**, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Jumirim – SP

Processo nº 06/2019

Pregão nº 04/2019

Empresa: _____

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jumirim – SP

Processo nº 06/2019

Pregão nº 04/2019

Empresa: _____

CNPJ:

Endereço:

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Os valores unitários e totais cada item que compõe, bem como o valor total, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;

c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do – ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se o Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (**banco, conta e agência**) para **crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.**

8.2.4. O valor estimado desse procedimento licitatório é **R\$ 696.521,70 (Seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo procedimento.

8.3. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica e Técnica**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. **A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.**

8.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** - site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

<http://www.sintegra.gov.br/> ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.3.2.5. Estadual Procuradoria Geral do Estado – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br/;

8.3.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

8.3.2.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

8.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site:** <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.4.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar do documento.

a 1) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

8.4.3. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

8.4.3.1. Atestado ou **Certidão** que demonstre a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para a realização do objeto da licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.5. Outros documentos

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.3. Declaração de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VIII**.

8.5.4. Declaração de que a empresa proponente deverá observar as exigências da Portaria – DETRAN – 503 de 16/03/2009 e do Código de Trânsito Brasileiro vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.5.5 Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação, utilizará na prestação dos serviços, veículo, com ano de fabricação máximo de 12 anos e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Municipal que trata do transporte de escolares e capacidade para até 42 lugares mais motorista. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação junto a ARTESP do veículo que será utilizado somente na linha que passa pelo município de Laranjal Paulista (Rodovia Marechal Rondon);

8.5.6 Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação, utilizará na prestação dos serviços, monitor;

8.5.7 Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação, utilizará na prestação dos serviços, motoristas devidamente habilitados para o transporte escolar, em conformidade com a Legislação que trata do assunto;

8.5.8 Declaração emitida pela LICITANTE, sendo vencedora apresentará o certificado da EMTU da Região Metropolitana de Sorocaba;

8.5.9 Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, se for adjudicado/homologado o objeto da licitação a seu favor, antes da assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação/adjudicação, apresentará os seguintes documentos:

8.5.10 Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos, devendo constar no respectivo documento para a comprovação do ano de fabricação e da propriedade, posse ou locação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transportes de estudantes objeto deste certame licitatório;

8.5.11 Cópia da Apólice de Seguro, demonstrando que os veículos a serem utilizados nos serviços estão SEGURADOS com Cobertura de Passageiros (A.P.P. – acidentes pessoais a passageiros), com prêmio de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento;

8.5.12 Relação dos nomes dos condutores, acompanhada de cópia das autorizações dos motoristas para a realização dos serviços de transporte escolar, cópia da carteira de habilitação, em conformidade com a Legislação que trata do assunto.

8.5.13 Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, dos motoristas responsável(is) pela condução dos veículos, conforme artigo 329 do CTB.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **noventa dias**, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

10.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.12. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.17. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

habilitada será declarada vencedora do certame.

10.19. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.20.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.20.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.21. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.22. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Contrato.

10.22.1. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura de Jumarim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.22.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.22.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Jumarim, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumarim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.5. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.7. Fica facultado ao Município de Jumarim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

12.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumarim, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

12.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender os serviços descritos no contrato e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

12.8.2. O Município de Jumarim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto, após o protocolo do pedido de revisão.

12.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

12.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, do protocolo da fatura, após a efetiva conferência do órgão municipal requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

14.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

14.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.

14.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº8666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. As licitantes, e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jumirim:

a) a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

15.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

15.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A Prefeitura Municipal de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. A Prefeitura Municipal de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim, os serviços já prestados, podendo a Prefeitura Municipal de Jumirim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

17.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI devidamente preenchido.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES;

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME/EPP;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INIDÔNEDADE;

Jumirim, 20 de fevereiro de 2019.

DARCI SCHIAVI
PREFEITO



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1 – MAPA DE LINHAS

• **1º HORÁRIO – Saída às 6h**

Ônibus 1 – 19 km (13Km estrada pavimentada e 6Km estrada de terra) – 42 alunos

Itinerário – Posto Juma, Bairro Paineiras (Rodovia Marechal Rondon), Bairro Entre Rios, Morada do Sol, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, EE “Porf. Jeferson Soares de Sousa”, Posto Juma.

Ônibus 2 – 16Km.(9Km estrada pavimentada e 7Km estrada de terra) – 37 alunos

Itinerário – Posto Juma, Bairro Dordetto, Bairro Paineiras (Rodovia Marechal Rondon), Bairro Ipiranga, EE “Porf. Jeferson Soares de Sousa”, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Posto Juma.

Ônibus 3 – 34Km.(20Km estrada pavimentada e 14Km estrada de terra) – 40 alunos

Itinerário – Posto Juma, Bairro Luiza Benta, Bairro Grecchi, Bairro Ferro Liga (Rosa de Saron), Bairro Água de Pedra, Bairro Roseira, EE “Porf. Jeferson Soares de Sousa”, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Posto Juma.

Ônibus 4 – 21Km. (17Km estrada pavimentada e 6Km estrada de terra) – 36 alunos
2Km (somente estrada pavimentada) – 26 alunos

Itinerário – Posto Juma, Bairro Água de Pedra (Cerâmica Faulim), Bairro Dema Buffo, EE “Porf. Jeferson Soares de Sousa”, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Bairro Morada do Sol, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Posto Juma.

• **2º HORÁRIO – Saída 11h**

Ônibus 3 – 31km (17Km estrada pavimentada e 14Km estrada de terra) – 42 alunos

Itinerário – Posto Juma, Bairro Luiza Benta, Bairro Grecchi, Bairro Ferro Liga (Rosa de Saron), Bairro Água de Pedra, Bairro Roseira, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Posto Juma.

• **3º HORÁRIO – Saída 11h30**

Ônibus 1 – 17km (6Km estrada pavimentada e 6Km estrada de terra) – 42 alunos

Itinerário – Posto Juma, Bairro Paineiras (Rodovia Marechal Rondon), Bairro Entre Rios, Morada do Sol, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Posto Juma.

Ônibus 2 – 15Km (9Km estrada pavimentada e 6Km estrada de terra) – 29 alunos

Itinerário – Posto Juma, Bairro Dordetto, Bairro Paineiras (Rodovia Marechal Rondon), Bairro Ipiranga, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Posto Juma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Ônibus 4 – 22Km (17Km estrada pavimentada e 5Km estrada de terra) – 33 alunos

Itinerário – Posto Juma, Bairro Água de Pedra (Cerâmica Faulim), Bairro Dema Buffo, Vila Jorge, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Posto Juma.

- **4º HORÁRIO – Saída às 12h20.**

Ônibus 1 – 17km (11Km estrada pavimentada e 6Km estrada de terra) – 42 alunos

Itinerário - EE “Prof. Jeferson Soares de Sousa”, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Bairro Paineiras (Rodovia Marechal Rondon), Bairro Entre Rios, Bairro Morada do Sol, Posto Juma.

Ônibus 2 – 17km (9Km estrada pavimentada e 8Km estrada de terra) – 36 alunos

Itinerário - EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, EE “Prof. Jeferson Soares de Sousa”, Bairro Ipiranga, Bairro Paineiras (Rodovia Marechal Rondon), Bairro Dordetto, Posto Juma.

Ônibus 3 – 31km (17Km estrada pavimentada e 14Km estrada de terra) – 29 alunos

Itinerário - EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, EE “Prof. Jeferson Soares de Sousa”, Bairro Água de Pedra, Bairro Luiza Benta, Bairro Grecchi, Bairro Ferro Ligas (Rosa de Saron), Posto Juma.

Ônibus 4 – 18km (13Km estrada pavimentada e 5Km estrada de terra) – 42 alunos

Itinerário - EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, EE “Prof. Jeferson Soares de Sousa”, Bairro Água de Pedra (Cerâmica Faulim), Bairro Dema Buffo, Posto Juma.

- **5º HORÁRIO – Saída às 16h15.**

Ônibus 1 – 24km (13Km estrada pavimentada e 6Km estrada de terra) – 27 alunos

Itinerário - Posto Juma, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Bairro Vila Jorge, Bairro Ipiranga, Bairro Morada do Sol, Bairro Entre Rios, Bairro Paineiras, Posto Juma.

Ônibus 4 – 19km (14Km estrada pavimentada e 5Km estrada de terra) – 20 alunos

Itinerário – Posto Juma, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Bairro Água de Pedra (Cerâmica Faulim), Bairro Dema Buffo, Posto Juma.

- **6º HORÁRIO – Saída às 17h05.**

Ônibus 1 – 17km (11Km estrada pavimentada e 6 Km estrada de terra) – 42 alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Itinerário - EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Bairro Morada do Sol, Bairro Paineiras (Rodovia Marechal Rondon), Bairro Entre Rios, Posto Juma.

Ônibus 2 – 16km (9Km estrada pavimentada e 7Km estrada de terra) – 21 alunos

Itinerário - Posto Juma, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Bairro Dordetto, Bairro Paineiras (Rodovia Marechal Rondon), Bairro Ipiranga, Posto Juma.

Ônibus 3 – 33km (17Km estrada pavimentada e 14Km estrada de terra) – 42 alunos

Itinerário - Posto Juma, EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Bairro Roseiras, Bairro Água de Pedra, Bairro Luiza Benta, Bairro Grecchi, Bairro Ferro Ligas (Rosa de Saron), Posto Juma.

Ônibus 4 – 20km (13Km estrada pavimentada e 7Km estrada de terra) – 33 alunos

Itinerário - EMEB-Jumirim “Governador Mário Covas Jr.”, Bairro Vila Jorge, Bairro Água de Pedra (Cerâmica Faulim), Bairro Dema Buffo, Posto Juma.

- **7º HORÁRIO – Saída às 18h30.**

Ônibus (1, 2, 3 ou 4) – 25,5Km (20Km estrada pavimentada e 5,5Km estrada de terra) – 11 alunos

Itinerário - Posto Juma, Bairro Morada do Sol, Bairro Paineiras, Bairro Dema Buffo, Bairro Água de Pedra (Cerâmica Faulim), Bairro Ipiranga, Posto Juma.

- **8º HORÁRIO – Saída às 22h30.**

Ônibus (1, 2, 3 ou 4) – 25,5Km (20Km estrada pavimentada e 5,5Km estrada de terra) – 11 alunos

Itinerário - Posto Juma, Bairro Morada do Sol, Bairro Paineiras, Bairro Dema Buffo, Bairro Água de Pedra (Cerâmica Faulim), Bairro Ipiranga, Posto Juma.

Total de km: 440

Obs.1: Todas as rotas e horários (exceto a do noturno), são realizadas com a presença de um (a) monitor (a) para melhor organização e segurança dos alunos durante o transporte dos mesmos.

Obs.2: A quantidade de alunos e km descritas no Mapa de Linhas, poderão ser alteradas no início de cada ano e durante o ano letivo, devido a matrículas e transferências.

Obs.3: Quantidade e porcentagem de alunos que utilizam o Transporte Escolar no ano letivo de 2019.

Viagem Compartilhada entre Estado e Município: (horário 1/horário 4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

✓ **Ensino Fundamental II – 118 alunos perfazendo um total de 67,045%**

✓ **Ensino Médio – 58 alunos perfazendo um total de 32,955%**

Totalizando 176 alunos transportados

Viagem Exclusiva do Município: (horário 2/ horário 3/horário 5 e horário 6)

✓ **Ensino Fundamental I – 171 alunos perfazendo um total de 77,027%**

✓ **Educação Infantil – 51 alunos perfazendo um total de 22,973%**

Totalizando 222 alunos transportados

Viagem Exclusiva do Estado: (horário 7 e horário 8)

✓ **Ensino Médio – 26 alunos perfazendo um total de 100%**

Totalizando 26 alunos transportados

DECLARAÇÕES:

a) Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação, utilizará na prestação dos serviços, veículo, com ano de fabricação máximo de 12 anos e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Municipal que trata do transporte de escolares e capacidade para até 42 lugares mais motorista. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação junto a ARTESP do veículo que será utilizado somente na linha que passa pelo município de Laranjal Paulista (Rodovia Marechal Rondon);

b) Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação, utilizará na prestação dos serviços, monitor;

c) Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora da licitação, utilizará na prestação dos serviços, motoristas devidamente habilitados para o transporte escolar, em conformidade com a Legislação que trata do assunto;

d) Declaração emitida pela **LICITANTE**, sendo vencedora apresentará o certificado da EMTU da Região Metropolitana de Sorocaba;

e) Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for adjudicado/homologado o objeto da licitação a seu favor, antes da assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação/adjudicação, apresentará os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- i) Cópia do **CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos**, devendo constar no respectivo documento para a comprovação do ano de fabricação e da propriedade, posse ou locação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transportes de estudantes objeto deste certame licitatório;
- ii) Cópia da **Apólice de Seguro**, demonstrando que os veículos a serem utilizados nos serviços estão **SEGURADOS** com Cobertura de Passageiros (A.P.P. – acidentes pessoais a passageiros), com prêmio de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento;
- iii) Relação dos nomes dos condutores, acompanhada de cópia das autorizações dos motoristas para a realização dos serviços de transporte escolar, cópia da carteira de habilitação, em conformidade com a Legislação que trata do assunto.
- iv) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, dos motoristas responsável(is) pela condução dos veículos, conforme artigo 329 do CTB.
- v) Declaração que sendo vencedora disponibilizará monitores para prestarão o serviço

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa LICITANTE, a qual foi homologado/adjudicado o objeto da licitação, apresentará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação/adjudicação, os seguintes documentos:

Cópia do **CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos**, para a comprovação do ano de fabricação e da propriedade, posse ou locação do veículo a serem utilizados na prestação dos serviços.

Relação dos nomes dos condutores, acompanhada de cópia das autorizações dos motoristas para a realização dos serviços de transporte escolar e cópia da carteira de habilitação, em conformidade com a Legislação que trata do assunto.

Relação dos nomes dos monitores que prestarão o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Cópia da **Apólice de Seguro**, demonstrando que os veículos a serem utilizados nos serviços estão **SEGURADOS** com Cobertura de Passageiros (A.P.P. – acidentes pessoais a passageiros), com prêmio de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento. Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, do(s) motorista(S) responsável (is) pela condução dos veículos, conforme artigo 329 do CTB.

Comprovação junto a ARTESP do veículo que será utilizado somente na linha que passa pelo município de Laranjal Paulista (Rodovia Marechal Rondon).

Certificado emitido pela EMTU da Região Metropolitana de Sorocaba;

Na análise da documentação, a Secretaria da Educação, deverá limitar-se as especificações existentes no edital e nos respectivos anexos, devendo ser feita uma análise objetiva e justificada.

Em havendo a reprovação da documentação ou a não apresentação da documentação por parte da empresa vencedora, será cancelada a homologação e adjudicação, sendo chamada a segunda empresa melhor classificada no pregão para a apresentação de sua documentação complementar.

Da decisão de desclassificação em razão da não apresentação ou reprovação da documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Jumarim, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da decisão.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Veículo para o transporte dos alunos do município, para os destinos constantes no Memorial Descritivo.

Os veículos devem possuir, pneus novos (não poderão ser recapados), além de estarem dentro das normas e programas de revisões preventivas estabelecidas pelo fabricante do veículo.

Os veículos deverão ter no máximo **12 (doze) anos** de fabricação durante toda a vigência do Contrato e deverá conter todos os equipamentos de segurança, estar em boas condições de uso, tanto mecânicas quanto de estofamento interno;

Todos os impostos incidentes sobre este tipo de prestação de serviço por conta da contratada;

É de responsabilidade da contratada o fornecimento da alimentação ao funcionário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Na proposta deverão estar inclusos todos os custos com as despesas operacionais e administrativas, tais como: pedágios, combustível, mão-de-obra e encargos sociais;

Os motoristas deverão ser devidamente habilitados conforme Código de Trânsito Brasileiro para transporte de passageiros;

Na eventualidade de não circulação do veículo, independente dos motivos, a empresa deverá providenciar em tempo hábil, alternativa emergencial para o deslocamento dos alunos, com as mesmas características, registros obrigatórios e documentações exigidas dos veículos utilizados normalmente, sem ônus para a Secretaria de Educação;



Processo Administrativo nº 188/2019

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 04/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO.
(FORA DOS ENVELOPES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO III

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(MODELO)**

DOCUMENTO TIMBRADO DA EMPRESA, COM TDAS AS QUALIFICAÇÕES

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 38/2018, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos no município de Jumirim durante o ano letivo, sob sistema de fretamento contínuo”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Item	Descrição	Quantidade Total de KM	Valor do Km	Valor Total
1	Transporte escolar	88.000	R\$	R\$

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Dado da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Validade da Proposta: ___ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 188/2019

**ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO**

Pregão nº 04/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº XXXXX/19

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM
CONTRATADA: XXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 188/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/19 - Pregão nº. 04/2019

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, na Cidade de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 188/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos no município de Jumirim durante o ano letivo, sob sistema de fretamento contínuo, conforme Memorial Descritivo, **conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Valor Total do Contrato é de **R\$..... (.....)**.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: **3.3.90.39**, consignadas no orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4.1. Não haverá reajuste de preços por força da legislação vigente dentro do período de 12 meses. Após 12 meses o valor poderá ser reajustado conforme determina a lei 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o índice IPC-A (IBGE).

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Jumirim para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.5. Fica facultado ao Município de Jumirim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

4.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumirim, porém, contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido pela Contratada.

4.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

4.6.2. O Município de Jumirim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços já prestados, após o protocolo do pedido de revisão.

4.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O contrato terá validade de 12 meses, contados da data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos Lei de Licitações.

5.2. A empresa se obriga a cumprir com os serviços e prazo, contidos no Memorial Descritivo, sob pena de multa/rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, do protocolo da fatura, após a efetiva conferência do órgão municipal requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Tanto as obrigações da contratante como da contratada constam do Memorial Descritivo (Anexo I), edital, bem como neste contrato e demais anexos do edital, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

7.2. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Município de Jumarim reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a presente licitação, nos termos do Memorial Descritivo (Anexo I).

8.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

8.3. A (s) Secretaria (s) Requisitante (s) designará servidor responsável pela Gestão do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. O Contratado que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jumarim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

a) para a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro documento equivalente, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a **CONTRATADA** será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

9.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

9.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.

9.6 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Município de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumirim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumirim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumirim, os serviços já prestados, podendo o Município de Jumirim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumirim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA



ANEXO-VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP,

CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 32868077

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo Bom Jesus 81, Centro – Jumirim – SP,
CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 32868077

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2019

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

OBS: DEVE SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INIDÔNEDADE

PREGÃO Nº 04/2019

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.